PORTARIA Nº 093/2019 de 25 de abril de 2019

<u>EMENTA</u> – Concede quinquênio a Professores, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a decisão judicial prolata pelo Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública de Garanhuns, na ação nº 4979-21.2016.8.17.0640, que declara que os servidores Maria Cristina Arruda Cavalcante, Antônio Julião da Silva Filho, Cícera Matias de Santana (Agentes Administrativos), e Manoel Elpídio Melo Filho e Alberto Lobo Pedrosa (Professores), são servidores estatutários do Município de Garanhuns, desde o advento das Leis nº 2.447/1990 e 2.447/1990; reconhecendo aos mesmos o direito a equiparação para todos os fins de direito aos demais servidores à época que tiveram seu regime jurídico alterado pelas respectivas normas;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 059/2018, que transfere os referidos servidores para o quadro de pessoal estatutário da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, com vigência retroativa ao dia 01 de novembro de 1990;

CONSIDERANDO, que o Parecer Técnico nº 002/2019 dispõe que deve-se levar em consideração a data de produção de efeitos do Decreto nº 059/2018, qual seja 01 de novembro de 1990, para fins de enquadramento e concessão de quaisquer benefícios aos servidores;

CONSIDERANDO, o pedido de reconsideração dos referidos servidores quanto a implementação de quinquênios, progressões e seus devidos valores retroativos;

CONSIDERANDO, o Parecer nº 054/2019, expedido pela Assessoria da Presidência, que acolhe parcialmente o pedido dos servidores, opinando favoravelmente à concessão de mais um quinquênio aos servidores **Alberto Lobo Pedrosa, mat. 3-1 e Manoel Elpídio Melo Filho, mat. 38-1,** com fulcro no Parágrafo Único do artigo 2º da Lei nº 9.784/1999 e jurisprudência pátria;

RESOLVE:

- **Art. 1° -** Conceder aos Professores **Alberto Lobo Pedrosa, mat. 3-1 e Manoel Elpídio Melo Filho, mat. 38-1;** o adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base, a título de quinquênio, referente aos períodos compreendidos entre 2010-2015 e 2011-2016, respectivamente.
- **Art. 2°** Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.
- Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO Presidente da AESGA